

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Proj. de Lei Complementar Nº

4 / 2019

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

Ementa:

Fixa os venc.dos Agentes Comunitarios de Saude e Conbate às Edemias

DATA INICIAL
29/04/19

DATA FINAL
20/05/2019

DIGITALIZADO

___/___/___

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, written over a horizontal line.



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019

Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Os vencimentos no valor fixado no *caput* serão pagos a partir da vigência da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 25 de abril de 2019.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

*Projeto Substituído.
Substituição aprovada
06/05/2019.*



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei que “Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité para o exercício de 2019 e dá outras providências” para apreciação do Poder Legislativo.

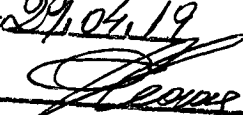
A anexa proposição visa assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a recomposição salarial no ano de 2019.

Oportunamente, assegura-se o pagamento dos vencimentos fixados na forma da presente Lei Complementar a partir da sua vigência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 25 de abril de 2019.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de C. Coité
Protocolo Nº 095
Data: 29.04.19

Visto



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité para o exercício de 2019 e dá outras providências

1 mensagem

Gabinete do Prefeito de Coité <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

29 de abril de 2019 09:23

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>, Betão Do PT <betaomcc@hotmail.com>, Danilo Ramos <danilodopt@hotmail.com>, Analene Ferreira da Silva <analenef1@hotmail.com>, Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>, Jucara Silveira Oliveira <jucaraoliveira@gmail.com>

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei que "Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité para o exercício de 2019 e dá outras providências" para apreciação do Poder Legislativo.

A anexa proposição visa assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a recomposição salarial no ano de 2019.

Oportunamente, assegura-se o pagamento dos vencimentos fixados na forma da presente Lei Complementar a partir da sua vigência.

Atenciosamente,

--

Diretoria do Gabinete do Prefeito - GP

gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

Tel.: 75.3262-5931

Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Estado da Bahia



projeto de lei complementar Fixa os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias.doc

60K



CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Proj. de Lei Complementar

Nº.: **4**

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa:

Fixa os venc. dos Agentes Comunitarios de Saude e Combate de Edemias

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 29/04/19

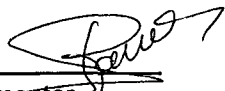

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

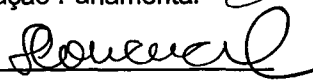
Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 29/04/2019


Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 06/05/19

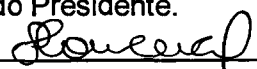

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 29/04/19


Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

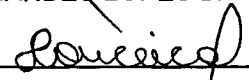
Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 29/04/19


Presidente

ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em 29/04/19

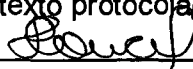

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

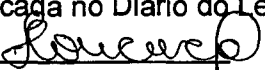
Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 29/04/19


Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 30/04/19


Coordenação Parlamentar

prolegis

29/04/2019

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - (sem assunto)



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

29 de abril de 2019

09:42

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



projeto de lei complementar 04 2019Fixaa os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias.doc

60K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité - Bahia, 30 de abril de 2019.

Ofício nº 059/2019: Solicita substituição do texto integral do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, de autoria do Poder Executivo.

Sr. Presidente,

Solicitamos a V. Exa. a substituição integral do texto do projeto de lei complementar nº 04/2019, de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente,


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Ernandes Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

OFÍCIO 065/2019 - Solicita substituição do texto integral do Projeto de Lei Complementar , de autoria do Poder Executivo.

1 mensagem

Gabinete do Prefeito de Coité <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

3 de maio de 2019 10:47

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>, Betão Do PT <betaomcc@hotmail.com>, Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

Ofício n. 065/2019-GP – Substituição de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Solicitamos de V. Exa. a substituição integral do texto do projeto de Lei Complementar 04/2019, de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente,

--

Diretoria do Gabinete do Prefeito - GP

gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

Tel.: 75.3262-5931

Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Estado da Bahia

2 anexos **oficio gp 065 2019 - Poder Legislativo.pdf**
165K **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR REAJUSTE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS - OK.doc**
59K



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

ERRATA

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

3 de maio de 2019

11:09

Para: Diário Oficial do Poder Legislativo <diariodolegislativo@camaradecoite.com.br>

ERRATA ERRO NO MATERIAL DIGITAL NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2019

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR REAJUSTE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS - CORRIGIDO.doc**

59K

Concaminado
e devidamente
informado para
publicar.
03/05/2019
Jouana



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2019

Autor: Francisco de Assis Alves dos Santos

Ementa: "Adota o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité e dá outras providências."

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.*

I – ADMISSIBILIDADE SOB O ASPECTO FORMAL:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no CPL – Código de Processo Legislativo.

II – ANÁLISE SOB OS ASPECTOS LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de Lei que visa estabelecer piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité, não se verificando qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina pela PERTINÊNCIA JURÍDICA** do Projeto em discussão, por não se vislumbrar nenhum vício de ordem formal, legal ou constitucional que obste sua tramitação nas comissões e no plenário desta Casa Legislativa. É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 13:12.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PLC 04/2019

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

6 de maio de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:57

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

plc 04/2019, de autoria do Executivo Municipal

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR REAJUSTE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS - CORRIGIDO.doc**
59K**Bruno Gomes** <bx.gomes@hotmail.com>

6 de maio de 2019 10:09

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 6 de maio de 2019 10:57**Para:** Bruno Gomes**Assunto:** PLC 04/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Complementar N° 042019.docx**
49K



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019

Adota o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica adotado o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por mês, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 30 de abril de 2019.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fases processuais:

Processo Legislativo: 20|2019

Tipo de Proposição: **Proj. de Lei Complementar**

Número: **4** | **2019**

Ementa:

Fixa os venc.dos Agentes Comunitarios de Saude e Conbate às Edemias

AUTOR:

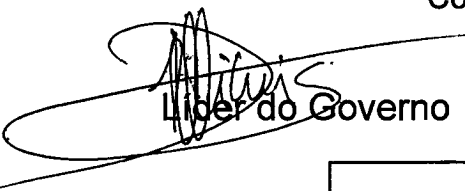
PODER EXECUTIVO

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (X) Publicação no Diário Oficial;
- (X) Publicidade (prazo para emendas);.
- (X) Apreciação por Comissão ou Relatro Ad Hoc;
- (+) Publicação de Edital de Pauta;
- (+) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 6 maio, 2019

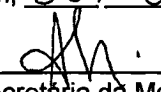

Líder do Governo


Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado 13 Votos () Rejeitado

Em, 06, 05, 2019


Secretaria da Mesa

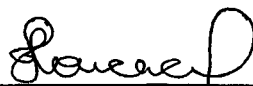
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 20 / 2019

Proj. de Lei Complei Nº 4 / 2019

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 06 / 05 / 2019


Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 06 / 05 / 2019

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- (☒) Aprovada
- () Arquivada
- () Rejeitada
- () Retirada
- () Prejudicada

Na Sessão de: 06 / 05 / 2019

Secretário da Mesa: 

prolegis

Redação Final.....: / / 2019

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: / / 2019

prolegis

Autógrafo.....: 07 / 05 / 2019

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 07 / 05 / 2019

prolegis

Sanção Tácita: / / 2019

prolegis

Promulgação: 08 / 05 / 2019

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 08 / 05 / 2019

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2019

Recebido Original para encadernação 2019

Conclusão / Arquivamento.....: 20 / 05 / 2019

prolegis



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

AUTOGRAFOS

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

7 de maio de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:17

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

AUTÓGRAFOS DO PLC N. 04/2019 E PL 08/2019.

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos** **autografo pl 08 2019 denomina praça filadelfio.docx**
57K **autografo PLC 04 2019.docx**
48K



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019**

Adota o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica adotado o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por mês, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 07 de maio de 2019.

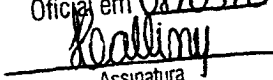

Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Ivaldo Araújo Almeida
Vice-Presidente



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 76
De 08 de maio de 2019.

Publicado no Diário
Oficial em 08/05/19

Assinatura

Adota o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica adotado o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por mês, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Conceição do Coité, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 08 de maio de 2019.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 16 folhas.

Processo Legislativo: 20|2019

Tipo de Proposição: Proj. de Lei Complementar

Número: 4 |2019

Ementa:

Fixa os venc.dos Agentes Comunitarios de Saude e Conbate às Ede

Número de Promulgação: 76|2019

Registro: Para Encadernar

Processo concluso em: 20/05/19

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 19 dezembro, 2019

Coordenação Parlamentar